



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quinta-feira, 14 de setembro de 2017

Ano VII - Edição nº 00753 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
181E6469FCBDA87B7333A2AAF5E193D1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 195/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 - Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Vice - Diretor de Escola de Médio Porte do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017
- Edital Municipal nº. 002/2017 Do Quadrimestre 2017.
- TERMO RE-RATIFICAÇÃO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE CAFARNAUM E MORRO DO CHAPÉU.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 195/2017
DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Vice - Diretor de Escola de Médio Porte do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de **Vice -Diretor de Escola Médio Porte**, Símbolo **CC-13**, o Sr. Thiego Andrade Cavalcante.

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Secretária Municipal de Educação
Simeia Rodrigues Souza Bastos

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2017
DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Municipal Educação.

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor o Sr. **Alexandro Neri Bastos, Professor** solicitando a Licença para tratar de assuntos particulares junto ao RH desta Prefeitura.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença para tratar de assuntos particulares (sem vencimentos) ao funcionário o Sr. **Alexandro Neri Bastos, Professor** por um período de (01) um ano, tendo início em 01 de setembro de 2017, com final em 01 de setembro de 2018, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, em 14 de setembro de 2017.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Simeia Rodrigues Souza Bastos
Secretária Municipal de Educação

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ 13.714.142/0001-62

Edital Municipal nº. 002/2017 Do Quadrimestre 2017.
De 14 de setembro de 2017.

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFARNAUM – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica marcada para o dia 29 de setembro do corrente ano, audiência pública do 2º quadrimestre do ano de 2017.

§ 1º. A audiência que trata o *caput* deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 18h00min h.

§ 2º. Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafarnaum, 11 de setembro de 2017.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Convênio



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

TERMO RE-RATIFICAÇÃO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE CAFARNAUM E MORRO DO CHAPÉU

“Re-Ratificação do Convênio celebrado pelos municípios de Cafarnaum e Morro do Chapéu, Estado da Bahia, tendo por objeto a fixação de competência para cobrança de Tributos Municipais na implantação, exploração, produção e comercialização de energia eólica nos seus limites territoriais”

Pelo presente Termo de Re-Ratificação de Convênio celebrado entre os Municípios de Cafarnaum e Morro do Chapéu, Decreto nº 180/2017, publicado no Diário Oficial do Município em 24/07/2017, os referidos signatários declaram e procedem à retificação do quadro de demonstrativo de rateio constante da cláusula 2.2, para corrigir a denominação Parque “Vento de São João” para Parque “Ventos de São Judas”, mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas do Convênio, conforme segue abaixo:

“2.2 Cada Município lançará e cobrará o ISSQN referente aos serviços de que trata o item 1.1 retro, de acordo com os percentuais estabelecidos a seguir:

DEMONSTRATIVO DE RATEIO POR PERCENTUAIS E POR MUNICÍPIOS – PARQUES EÓLICOS ENEL GREEN POWER S.A. CRISTAL

COMPLEXO	MUNICÍPIO	PARQUES	TORRES	TOTAL	PERCENTUAL
CRISTAL	MORRO DO CHAPÉU	VENTOS DE SÃO JUDAS	13	13	100%
CRISTAL	CAFARNAUM	PRIMAVERA	11	11	84.62%
	MORRO DO CHAPÉU	PRIMAVERA	02	02	15,38%

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Convênio

Morro do Chapéu, 10 de Julho de 2017

Seuza Eguardo de los rivas

MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

[Assinatura]
MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

TESTEMUNHAS:

1ª - *[Assinatura]*

2ª - *[Assinatura]*